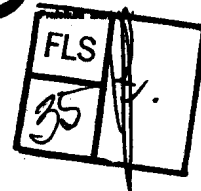




Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (38) 671-1366 - Fax (38) 671-5455
CEP 38.600-000 - Paracatu - Minas Gerais

PARACATU 200 ANOS
CIDADANIA PARA TODOS



LEI Nº 2.327, DE 26 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Artigo 84, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal de Paracatu autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$397.950,00 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais), em favor da unidade Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para a construção da 2ª etapa do Aterro Sanitário, observada a seguinte classificação funcional programática:

02.09.10.60.325.1114.4111 - Construção da 2ª Etapa do Aterro Sanitário.....R\$397.950,00

Art. 2º Para ocorrer à autorização prevista no artigo anterior, serão utilizados no mesmo valor a receita dos recursos que serão transferidos ao Município de Paracatu, oriundos do orçamento da União, mediante celebração de convênio com esta finalidade específica com o Fundo Nacional do Meio Ambiente, do Ministério do Meio Ambiente, alterando-se respectivamente, a receita estimada e a despesa fixada na Lei Orçamentária nº 2.297/99.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 26 de julho de 2.000.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU —

PROTÓCOLO Nº 5827

RECEBIDO EM 01/08/00

HORÁRIO 17:40h.

Redeponista

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município

